

LEI Nº 353 - DE 16 DE ABRIL DE 2001.

“Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, FUNDO MUNICIPAL, de natureza Contábil, para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do FUNDEF, na forma que específica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, com base nas disposições contidas nas Leis Federais 9.424 e 9.394, de 20 e 24/12/96 e Resolução Normativa nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

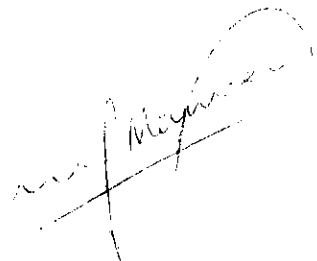
Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, criado o **FUNDO MUNICIPAL**, de natureza contábil, para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se gestor municipal da Educação o Secretário Municipal de Educação.

§ 1º - O **FUNDO MUNICIPAL** será autônomo contabilmente, disporá de previsão orçamentária e apresentará junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Balancetes Mensais e Balanço Anual.


§ 2º - Em função de sua recente instituição, o **FUNDO MUNICIPAL**, para execução de suas despesas, promoverá as adequações necessárias no seu Orçamento-Programa, através de abertura de Crédito Suplementar ou Especial.

§ 3º - Toda movimentação financeira será feita através de conta corrente bancária, através do Secretário Municipal de Educação, conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças.



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 16 dias do mês de Abril de 2001.


Mañuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Pe. Mañuca Neres Brito
Prefeito Municipal

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que háse nesta fixei uma cópia do presente <u>Portaria</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei. S. M. do Araguaia <u>16/04/01</u></p> <p align="right"><i>Antônio Alberto Nunes</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
--